



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Compras e Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2020**

**Processo Administrativo nº: 059/2019**

**Pregão Eletrônico RP Nº 037/2019**

Aos 22 (vinte e dois) dia (s) do mês de abril de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMÁS LAFETÁ ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.388, de 13 de agosto de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa **EVOLUÇÃO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINARIA LTDA** inscrita no CPNJ nº 11.395.850/0001-52, com sede rua Julio de Menezes, nº 133, Jardim da Glória, São Paulo - SP, CEP 01.545-060, Telefone: (11) 2361-3816, email: licitacao@evolucaopet.com.br, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS PARA CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Luzia/MG, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº: 037/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
2	LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL. - Fabricada em aço. - Tamanho: 40. (1,5mm). -Garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor	UNIDADE	10	OSTER	R\$157,71	R\$ 1.577,10
3	LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL. - Fabricada em aço. - Tamanho: 40. (0,25mm). -Garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor.	UNIDADE	10	OSTER	R\$ 168,45	R\$ 1.684,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4	CAIXA TRANSPORTE ANIMAIS 1 - Confeccionada em Polietileno - Orifícios para ventilação. - Porta no mesmo material, com gradeamento e sistema de travamento. - Tamanho aproximado: Largura: 34 cm X Altura: 30 cm X Profundidade: 48 cm. -Garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor	UNIDADE	20	CLICK NEW	R\$ 69,59	R\$ 1.391,80
6	CAIXA TRANSPORTE ANIMAIS 3 - Confeccionada em Polietileno - Orifícios para ventilação. - Porta no mesmo material, com gradeamento e sistema de travamento. - Tamanho aproximado: Largura: 67 cm X Altura: 58 cm X Profundidade: 86 cm. -Garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor	UNIDADE	10	CLICK NEW	R\$ 339,28	R\$ 3.392,80
14	MÁQUINA PARA TOSA DE ANIMAIS - Aplicação: cães, gatos; - Lâminas: lâmina 10; - Identificação: 110 volts - Motor com 45 watts de potência; - Filtros removíveis. - Motor com sistema de ventilação interno. - Máquina com 1 velocidade. - Carvão reservas. - Cabo c/ extensão de 2 metros de comprimento. - Certificado de corte. - Lâmina ajustável. - Desempenho profissional. - Acompanha: lâmina 10, tubo de óleo, tubo de graxa, jogo de escovas de carbono, escova de limpeza e pente. - Garantia mínima: 12 meses..	UNIDADE	10	OSTER	R\$ 1.146,60	R\$ 11.466,00
15	SECADOR 1- PROFISSIONAL PARA BANHO/TOSA - Com 03 (três) temperaturas (ambiente, morno e quente). - Pedestal de ferro com regulagem de altura. - Direcionamento esquerda/direita. - Rotação de 360º. - Base com 5 rodízios para garantir melhor estabilidade. - Motor com potência mínima: 2.400W. - Mínima: 3500 RPM - 60HZ. - 110 Volts. - Velocidade do ar: mínima de 1.620 m/min. - Emissão sonora: baixo ruído de aproximadamente 70DB. - Bico em PVC com direcionamento do ar (direita e esquerda). - Cabo elétrico de 2,5m de comprimento. - Sem especificidade de cor. - Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	5	KYKLON	R\$ 1.342,00	R\$ 6.710,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

16	SOPRADOR PORTÁTIL PARA BANHO/TOSA DE CÃES. - Dados técnicos: - Equipamento profissional. - Vazão de ar: mínimo de 154m³. - Velocidade do ar: mínimo de 10.050 m/mim; - Potência do motor: Mínimo 1.400w.- 02 (duas) velocidades.- Voltagem: 110 Volts. - Baixo ruído: máximo de 70 decibéis. - Disponível com botão Anti-choque - Carcaça em Aço e Pintura Epoxi. - Mangueira de aproximadamente 38 mm de bitola, com mínimo de 2 metros de comprimento acoplado ao aparelho por abraçadeira metálica. - Cabo de energia com 2 metros (Padrão Inmetro) - Filtro de sujidades.- Suportes antiderrapantes. Sem especificidade de cor; Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	5	KYKLON	R\$ 627,49	R\$ 3.137,45
24	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO-Material aço inoxidável, formato retangular, comprimento 26 cm, largura 12 cm, altura 6 cm, acessórios com Tampa.	UNIDADE	100	FAMI	R\$ 119,99	R\$ 11.999,00
25	CABO DE BISTURI Nº04-Material de aço inoxidável, tamanho Nº 4, Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante - Características adicionais longo	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 10,59	R\$ 2.118,00
28	PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16 CM RETA- Instrumento cirúrgico não articulado não cortante, em aço inoxidável AISI 420, com extra tratamento contra oxidação. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
29	PINÇA BACKAUS 13 CM - Instrumento não cortante, articulado, produzido em aço inoxidável AISI 420. Dimensão:• Comprimento - 135 mm • Diâmetro da ponta - 2 mm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
30	PINÇA ALLIS 15CM- -Material confeccionado em Aço Inoxidável, aço AISI 420. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante. Garantia: 10 anos contra defeito de fabricação. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
32	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM- "pinças mosquito". CARACTERÍSTICAS: - Produto confeccionado em Aço Inoxidável, aço AISI 420. - Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. - Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 22,79	R\$ 4.558,00
33	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM- -Pinça Halstead Mosquito (Hemostática) Curva 12cm - Especialidade: Uso Geral; - Medida: 12cm.Produeto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 22,79	R\$ 4.558,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

36	PINÇA ROCHESTER 18CM CURVA- -Pinça Rochester Carmalt, 18 cm Curva, em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 88,28	R\$ 17.656,00
38	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM- Confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência; Ponta curva com serrilha e com dentes.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 36,89	R\$ 7.378,00
40	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 15 CM- -Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; Tamanho: 15cm; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; Garantia: 10 anos contra defeito de fabricação. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 22,16	R\$ 4.432,00
41	TESOURA ROMBA/FINA CURVA 15 CM- Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410. Tamanho: 15 cm. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 22,16	R\$ 4.432,00
43	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM Produzido em Aço Inoxidável AISI-420. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 31,47	R\$ 6.294,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 107.182,65 (cento e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP n°: 037/2019.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°: 037/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP n°: 037/2019, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Luzia.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
  - 3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..
- 3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termos de Referência.

A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8 A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: [nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br](mailto:nfornecedor@santaluzia.mg.gov.br), para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante será sancionado com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. Cometer fraude fiscal;
  - 8.1.2. Apresentar documento falso;
  - 8.1.3. Fizer declaração falsa;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
  - 8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 8.1.7. Não mantiver a proposta;
  - 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
  - 8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
  - 8.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2019 e seus Anexos



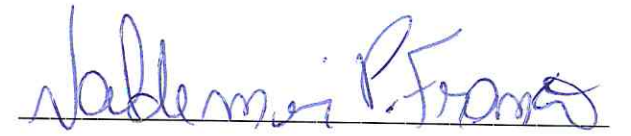
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, 22 de abril de 2020

  
\_\_\_\_\_  
THOMAS LAFETA ALVARES  
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.  
Mat.: 32753

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMIR PIMENTEL FRANCO  
Evolução Pet – Comercio de Produtos para  
Banho/Tosa e Veterinária - Eireli

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_